



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Dispõe o artigo 6º Inciso XX da Lei 14.133/2021:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez a IN SEGES nº 58 de 08/08/2022, estabeleceu os critérios necessários quanto à realização do ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autarquia fundacional e sobre o ETP Digital.

Nesse sentido elaborou-se o presente documento visando analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da administração.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 23235.000902/2024-73

Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pró-reitoria de Ensino.

Objeto: O escopo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, é descrever a necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, Reitoria e demais *campi*, visando registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de conjunto de material para o enriquecimento pedagógico educacional, nacional e estrangeiro, constituído de títulos, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal do Tocantins.

Diretrizes para Elaboração: A última aquisição para atendimento da demanda foi realizada no ano de 2016, sendo que posteriormente foram realizadas compras pontuais visando atender as demandas, restando configurado a ineficiência nessas aquisições quando realizada de forma esparsa.

Nesse sentido, pretende-se realizar a aquisição da forma programada, a fim de aprimorar o acervo bibliográfico para manutenção dos fins institucionais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Bibliotecas do Instituto Federal do Tocantins são depositárias do material informacional, bibliográfico ou não, adquirido pela Instituição com a finalidade de prover de informações as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. A presente aquisição almeja suprir as demandas de acervo bibliográfico das bibliotecas do IFTO, tendo em vista a necessidade de: a) atualização e ampliação dos acervos; b) adequação dos acervos às bibliografias básicas exigidas pelo MEC.

2.3. Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante.

2.4. A pretendida contratação visa prover o Instituto Federal do Tocantins e demais órgãos com ACERVO BIBLIOGRÁFICO com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.5. Competem aos campi planejar o desenvolvimento de seu acervo, mantendo-o atualizado com frequentes aquisições, seja em face do desgaste natural decorrente do uso do material e sua consequente substituição, seja por conta da implantação de novos cursos nos campi do IFTO ou, ainda, atualização das necessidades dos setores administrativos e educacionais da Entidade.

2.6. A metodologia escolhida para o presente processo possui uma vantagem exclusiva, pois é o único modelo que possibilita a definição dos títulos e edições somente no momento da aquisição, evitando aquisições obsoletas.

2.7. O modelo de contratação permite a aquisição de acervos das mais diversas áreas do conhecimento, garantindo assim a diversidade de assuntos nas coleções do IFTO.

2.8. O processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a ausência de estoques físicos e a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros.

2.9. Da análise do DFD extraíram-se as seguintes informações:

I - Problema a ser resolvido: necessidade de aquisição de material pedagógico nacional e estrangeiro para atualização e adequação do acervo bibliográfico do IFTO.

II – Interesse Público: o interesse público se materializa através da atividade fim da instituição que é a oferta de ensino público, gratuito e de qualidade.

III – Relação do problema apresentado com o Plano Anual de Contratações: a demanda apresentada está relacionada com o Plano de Compras Anual (PCA) do ano de 2024.

IV – Ciência das autoridades competentes: as autoridades competentes de cada uma das unidades que venham a participar do processo de licitação deverão ratificar os dados informados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.10. Nesse sentido, observa-se que a aquisição visa facilitar o acesso e a difusão dos recursos informacionais e colaborar nos processos de produção do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e à administração do Instituto Federal do Tocantins.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. Conforme PDI-IFTO (2020-2024), os serviços ora pretendidos impactam nas seguintes políticas institucionais:

1. Políticas de Ensino;
2. Políticas de Extensão;
3. Políticas de Assuntos Estudantis;
4. Política de Gestão Administrativa;

5. Política de Comunicação;
6. Política de Tecnologia da Informação;
7. Política de Infraestrutura.

3.2. Baseado no PDI-IFTO (2020-2024), a presente contratação auxiliará no alcance dos seguintes objetivos estratégicos planejados neste ciclo de planejamento estratégico, conforme abaixo:

1. Oportunizar o acesso e proporcionar a permanência e o Êxito Estudantil.
2. Aperfeiçoar a governança institucional.
3. Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço continuado, tendo em vista a necessidade constante de renovação do acervo bibliográfico.

4.2. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos: Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.6. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento dos Campi envolvidos;

4.8. Em caso de divergência entre a descrição dos itens, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

4.9. Os materiais demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.10. Critérios de Sustentabilidade:

4.11. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

Transição Contratual:

4.12. Não há necessidade, de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Relevância dos requisitos estipulados:

4.13. Os requisitos estipulados trazem segurança, bem como serviços prestados com maior nível de qualidade.

Da necessidade de prestação contínua do serviço

4.14. Os serviços em tela possuem natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra, considerando a necessidade de fornecimento dos livros de forma a atender todo o período letivo. Desse modo, a interrupção do fornecimento pode gerar transtornos, contribuindo, inclusive, para o baixo conceito da Entidade junto ao MEC, e comprometendo assim a missão da instituição.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

4.15. Nos termos do Decreto nº. 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 3º, apresenta as hipóteses em que é cabível a utilização do SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.16. Da análise do Art. 3º do Decreto verifica-se que a presente licitação enquadra-se perfeitamente na hipótese prevista no Inc. I e III. Conforme já delineado anteriormente, o serviço em questão é de interesse institucional de todos os *campi* do IFTO, razão pela qual ele consta nas Compras Compartilhadas desta Autarquia.

4.17. Dos Objetivos da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços

4.17.1. Oferecer um acervo bibliográfico atualizado em função das reais necessidades dos usuários das IFTO;

4.17.2. Dar suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFTO;

4.17.3. Fornecer subsídio bibliográfico aos cursos existentes na instituição, e permitir a criação e manutenção de novos cursos;

4.17.4. Permitir a atualização contínua das bibliografias das unidades curriculares dos projetos pedagógicos dos cursos do IFTO;

4.17.5. Promover a capacitação dos servidores,

4.17.6. Reduzir o número de processos relacionados à aquisição de acervo bibliográfico;

4.17.7. Consolidar uma ata de registro de preços para atendimento de uma necessidade frequente do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

4.18. Portanto, entendemos que a presente contratação deve ser processada através do Sistema de Registro de Preços.

4.19. DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço
IFTO	Reitoria	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Piso 3 Palmas/TO - CEP 77020-450 Telefone: (63)3229-2201
	Araguaína	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, CEP Nº 77.827-050, Setor Simba, Araguaína-TO. TEL: (63)3414-0446.
	Araguatins	Povoado Santa Tereza Km 05, Zona Rural, CEP nº 77.950-000. TEL: (63)-3474-4800/4806
	Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol - Colinas do Tocantins-TO CEP: 77760-000 TEL: (63) 99972-2908
	Palmas	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090 Palmas-TO. TEL nº (63) 3236-4002/4000
	Paraíso	Dt Agroindustrial, Br 153,Km 480, s/nº, Vila Santana, CEP Nº 77.600-000, CXPST 151, Paraíso do Tocantins. TEL (63) 3361-0310/0300
	Porto Nacional	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América, Porto Nacional CEP Nº 77.500-000, CXPST 34 , Porto Nacional-TO. TEL Nº 3363-9700/9704
	Gurupi	Alameda Madri Esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, CEP Nº 77.410-470. TEL Nº (63) 3311-5400/5410
	Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO. (fone: 63 - 9992-5276)
	<i>Campus</i> Avançado Lagoa	Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000
	<i>Campus</i> Avançado Formoso	Avenida Joaquim Batista de Oliveira, s/nº, CEP 77.470-000.
	<i>Campus</i> Avançado P. Afonso	Avenida das Mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Os quantitativos serão idealizados conforme necessidade de renovação do acervo, conforme demanda de cada biblioteca, de acordo com as planilhas elaboradas por cada campus, conforme processo SEI 23235.016285/2022-66.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. O registro de preços é objeto de contratação da maioria das instituições públicas e empresas privadas para dar suporte e subsídios para o trabalho de cada instituição.

6.2. Nesse viés o pregão no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) mostra-se como a solução mais viável para o momento, já que é uma licitação convencional e tem finalidade uma compra ou contratação específica.

6.3. A licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

6.4. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada à chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução

do número de licitações, pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

6.5. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas evitara frequentes licitações.

6.6. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida. Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original, possibilitando aos demais órgãos da Administração Pública a oportunidade de aderirem à respectiva contratação, caso esta seja sabidamente vantajosa.

6.7. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

6.8. Esta autorização estará condicionada ao atendimento, pelo órgão não participante, das disposições da Lei 14.133/2021 e alterações. Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

6.9. Sendo esta contratação prática habitual do mercado, não se encontra maiores óbices na contratação desse tipo de solução.

6.10. Ademais, cumpre registrar que a opção pela aquisição é mais vantajosa, uma vez que não houve constatação de solução mediante locação destes bens.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Para elaboração da estimativa de preços do acervo que se pretende adquirir, serão realizadas pesquisa de mercado junto a fornecedores, conforme legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente solução tem como objetivo o registro de preços para aquisição de material para o enriquecimento pedagógico educacional, nacional e estrangeiro, constituído de títulos, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal do Tocantins e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Para atingir o objetivo será necessária a adoção das seguintes estratégias:

a. Da utilização do Pregão eletrônico

8.3. A aquisição que se pretende realizar caracteriza-se como serviço comum, pois são podem ser executados por diversas empresas e permitem estabelecer para efeitos de julgamento de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 14.133/20201.

8.4. Portanto a modalidade de licitação que se adequa aos objetivos propostos é o pregão na forma eletrônica.

b. Da necessidade de Prestação contínua de serviços

8.5. A aquisição do material pedagógico constitui-se em serviços de natureza continuada, sem os quais a prestação dos serviços meio e fim pela Administração seriam impactados de forma negativa.

c. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

8.6. Nos termos do Decreto nº 11.462/23, que regulamente o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 3º, apresenta as hipóteses e que é cabível a utilização do SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.7. Da análise do artigo 3º do Decreto, verifica-se que a presente contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e II, sendo o serviços de interesse institucional do campi do IFTO.

8.8. Portanto justifica-se que a contratação deve ser processada através do Sistema de Registro de preços.

d. **Da possibilidade de concessão de Adesão á Ata de Registro de Preços e participação na IRP por órgãos/entidades não participantes do certame**

8.9. Nos termos do Acórdão TCU nº 1.297/2015 Plenário:

O órgão gerenciados do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão a ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 31 do Decerto 11.462/23 é uma possibilidade anômala e excepcional e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

8.10. A partir da leitura do julgado acima é possível inferir que para constar no instrumento convocatório a precisão de adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, faz-se necessário que o órgão gerenciador apresente justificativa plausível para isso.

8.11. No presente caso, entendemos que é uma boa pratica permitir a adesão de órgãos não participantes a Ata de Registro de Preços, sendo conveniente que no instrumento convocatório traga a possibilidade de adesão a ata de órgãos que não façam parte de todas as esferas governamentais e que não possuam capacidade operacional de realizarem seus processos de aquisição.

e. **Das áreas e subáreas de abrangência do acervo bibliográfico**

8.12. No presente processo serão descritas somente as áreas e subáreas de abrangência do acervo bibliográfico. Impressos para as bibliotecas e demais unidades acadêmicas, unidades de educação infantil, ensino fundamental, médio e ensino técnico, pelo maior desconto do preço de capa.

8.13. Os títulos serão informados no momento da aquisição dos bens, uma vez que ainda não é do conhecimento da Administração os percentuais de desconto OU acréscimo que serão concedidos no certame, possibilitando a substituição de títulos esgotados.

ITEM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	SUB-ÁREAS

01	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA / ENGENHARIAS	Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Linguagens de Programação, Astronomia, Física, Química, Geociências / Engenharias
02	CIÊNCIAS DA SAÚDE E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia /Biologia Geral, Morfologia, Genética, Fisiologia, Ecologia, Botânica, Zoologia, Biodiversidade,
03	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Agronomia, Recursos Florestais, Engenharia Florestal, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Recursos Pesqueiros, Medicina Veterinária, Ciências e Tecnologia De Alimentos.
04	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	Direito, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Economia, Arquitetura, Urbanismo e Design, Planejamento Urbano E Regional, Ciência da Informação, Demografia, Museologia, Comunicação e Informação, Serviço Social.
05	CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Relações Interpessoais, Ensino e Aprendizagem Na Sala de Aula, Educação, Tecnologia Educacional, Educação de Adultos, Educação Pré-Escolar, Planejamento e Avaliação Educacional, Processos De Aprendizagem, Memória e Motivação, Desenvolvimento Social e da Personalidade, Ciência Política e Relações Internacionais.

06	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	Letras, Linguística, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Literaturas Clássicas, Artes, Pintura, Desenho, Música, Instrumentação Musical, Dança, Teatro, Educação Artística.
07	MULTIDISCIPLINAR –	Meio Ambiente e Agrárias, Sociais e Humanidades, Tecnologia, Gestão, Interdisciplinar, Ensino, Biotecnologia, Ciências Ambientais E Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

9.1. Quanto ao parcelamento ou não dos serviços que se pretende contratar, o artigo 18 da Lei 14.133/2021 exige a realização de planejamento compatibilizado com o plano de contratações anual.

9.2. Já o inciso VIII do mesmo diploma legal estatui:

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

9.3. A esse respeito o Tribunal de Contas da União editou a Súmula de nº 247, estabelecendo a metodologia quanto ao parcelamento na contratação:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.4. A divisibilidade pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução dos custos e despesas para a administração contratante.

9.5. O agrupamento dos itens foi realizado levando em consideração a natureza e similaridade de cada acervo. Já a centralização da aquisição em uma única empresa mostra-se mais viável devido as peculiaridades dos itens que se pretende adquirir.

9.6. Ademais é importante frisar que o histórico de licitações demonstra que a contratação de itens isolados implica em dificuldade de empresas participarem da licitação e entregarem os itens.

9.7. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

9.8. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral executados por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em um único lote poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços

por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

9.9. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de contratação, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

9.10. Nesse sentido, o agrupamento torna o contexto economicamente mais vantajoso para a participação das empresas em um cenário favorável para o êxito da contratação.

10. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a realização do Registro de Preços pretende-se ter como resultado a adequação de todo acervo bibliográfico, com a finalidade de ampliar o conhecimento dos alunos da instituição e dar subsídio necessário ao trabalho realizado pelo corpo docente com material de trabalho de qualidade e devidamente atualizado.

10.2. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Maximização dos resultados da governança administrativa;

10.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1. No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços deste estudo.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

12.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. O licitante vencedor, contratado, deverá adotar praticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações contidas na IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

13.2. Recomenda-se ainda que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

RAQUEL BEZERRA BARROS MILHOMEM
Diretora de Gestão Educacional

DIOGO CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Administração e Planejamento

NAYARA DIAS PAJEU NASCIMENTO
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bezerra Barros Milhomem, Diretora**, em 16/02/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos, Diretor**, em 19/02/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Pró-Reitora**, em 19/02/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2246295** e o código CRC **8514E32A**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.000902/2024-73

SEI nº 2246295